

Estados terão mais 100 bilhões

ROSA DALCIN
Da sucursal de Brasília

As medidas a serem aprovadas na área tributária, com o propósito de devolver a Estados e municípios a autonomia financeira que lhes foi arrebatada pela União com a reforma de 1966, cumprindo-se assim uma promessa tantas vezes repetida pelo presidente Figueiredo, proporcionará, no ano que vem, um acréscimo de receita às unidades da Federação no montante aproximado de Cr\$ 100 bilhões.

As propostas iniciais colocadas na forma de três anteprojotos de lei complementar, dois de emenda constitucional e algumas minutas de convênios serão apresentadas, amanhã, pelo ministro da Fazenda, Carlos Rischbieter, ao Presidente da República, durante seu despacho quinzenal. Com a aprovação de Figueiredo, as minutas de lei complementar e emenda constitucional serão submetidas ao exame do Congresso Nacional e, no caso dos convênios, aos secretários de Finanças dos Estados, por ocasião da próxima reunião do Conselho de Política Fazendária (Confaz) que se realizará no dia 23 deste mês. A reunião deveria ocorrer nesta terça-feira, mas foi adiada.

As minutas já prontas enfeixam as seguintes medidas:

- 1) altera os percentuais dos fundos de participação dos Estados (FPE) e dos municípios (FPM), desvincula as aplicações destes recursos e extingue o fundo especial;
- 2) muda a legislação do Imposto Sobre Serviços (ISS), tornando-o mais abrangente, e amplia a lista dos serviços sujeitos à tributação;
- 3) inclui o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos cigarros na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) deste produto;
- 4) passa a tributar pelo ICM as importações de bens de capital;
- 5) inverte a distribuição do Imposto Único sobre Combustíveis, que volta a ser de 40% para a União e 60% para Estados e municípios;
- 6) acaba com a isenção do ICM sobre a carne e o leite.

Tais medidas, se aprovadas pelo Congresso Nacional, entrarão em vigor a partir de janeiro do ano que vem. Apesar de os estudos técnicos estarem praticamente concluídos, uma decisão final depende ainda de acertos entre o ministro Rischbieter e o ministro do Planejamento, Delfim Netto, com o presidente da República.

Segundo informações que circularam, durante a semana passada, no Ministério da Fazenda, os ministros-chefes da Casa Civil, Golbery do Couto e Silva, e da Comunicação Social, Said Farhat, davam amplo e total apoio às mudanças sugeridas pelo Ministério da Fazenda, enquanto que o ministro Delfim Netto, de acordo com as mesmas versões, teria classificado de "loucura" a implantação de algumas medidas, principalmente a revogação da isenção do ICM para a carne e o leite, pois tal prática provocaria um aumento nos preços dos produtos e conseqüente recrudescimento da inflação.

PRÓS E OS CONTRAS

A desvinculação completa na aplicação dos recursos do FPE e do FPM já está aprovada, uma vez que secretários de Fazenda e prefeitos concordam com ela. A alteração nos percentuais de participação do IPI e do Imposto de Renda na formação dos dois fundos ainda está para ser definida. Existem duas alternativas: 10% para o FPE e 10% para o FPM, ou 12% para o FPE e 10% para o FPM. Caso seja adotada a primeira hipótese, cerca de 17 Estados do Norte e Nordeste seriam prejudicados, pois atualmente os 2% do fundo especial que será extinto, beneficiam apenas a eles e, com a fixação de 10% para o fundo dos Estados e também 10% para o fundo dos municípios, ele seria diluído entre todos. No segundo caso, todos saíram ganhando já que haveria um incremento de 2% no total dos fundos.

Atualmente, os fundos de participação são formados com 9% de IPI e 9% do IR e o Fundo Especial, de 2% dos dois tributos. A segunda alternativa (12% e 10%) exigiria uma maior destinação de recursos da receita orçamentária da União, que já se encontra bastante comprometida. Tais modificações serão feitas por emenda à Constituição.

No caso do ISS, as mudanças mais substanciais são: criação de uma alíquota de 2% para tributar os serviços dos profissionais liberais por seus rendimentos brutos, e não mais com uma taxa fixa anual; e a revogação da isenção do tributo para obras públicas federais e estaduais, cujos serviços, pelas construtoras, passam a ser taxados com 1%. Em contrapartida, as obras executadas no Exterior por companhias nacionais ficarão isentas. A lista dos serviços sujeitos à taxa passa a ser impositiva e não exemplificativa. Estudos feitos pelo Ministério da Fazenda indicam que a implantação desta medida proporcionará um acréscimo de receita da ordem de Cr\$ 1,7 bilhão, em 1980 para aproximadamente 2.100 municípios.

A inclusão do IPI na base de cálculo do ICM dos cigarros provocará um novo aumento no preço do produto a nível de consumidor da ordem de 10%, o que significaria um reajuste de 110% nos preços do produto durante este ano. Essa é uma antiga reivindicação dos Estados, já que o cigarro é o único produto que não considera o IPI na base de cálculo do ICM. A concretização desta medida motivará uma diminuição de 66,7% para 59,1% na alíquota do IPI, provocando uma redução na arrecadação da receita orçamentária da União. O recolhimento do IPI dos cigarros é vital para o orçamento, já que responde por mais de 5% da receita da União. Se a União perde, Estados e Municípios ganham aproximadamente Cr\$13 bilhões.

A tributação pelo ICM dos bens de capital importados beneficiará fundamentalmente a indústria nacional, já que a compra de materiais no mercado interno está sujeita ao tributo, enquanto que os importados gozam de isenção. Em termos de arrecadação, a receita será muito pequena e beneficiará apenas os Estados do Centro — Sul, os maiores importadores de bens de capital.

"MAIOR PESO"

A destinação de 60% da arrecadação do Imposto Único Sobre Combustíveis e não mais 40%, para Estados e Municípios, em valores, talvez seja a medida de maior peso. Segundo levantamentos elaborados por técnicos do Ministério da Fazenda, a arrecadação desse imposto está estimada em Cr\$ 120 bilhões este ano. Com a inversão na distribuição desta arrecadação, os Estados e municípios ganhariam Cr\$ 72 bilhões, cabendo à União Cr\$ 48 bilhões. Como o recolhimento do imposto único aumenta na mesma proporção em que sobem os preços do petróleo, os recursos adicionais previstos para 1980 são incalculáveis, e os reflexos da liberação de tanto dinheiro poderiam trazer os mais desastrosos efeitos para a política monetária do governo. Uma saída seria nova redução na alíquota do imposto.

O ministro da Fazenda dispõe também de uma outra alternativa, caso não queira proceder à inversão desta distribuição: tributar os combustíveis com o ICM, o que proporcionaria uma receita de Cr\$ 41,6 bilhões aos Estados e municípios. Esta medida, no entanto, tem o inconveniente de beneficiar apenas os Estados que mais consomem gasolina e outros derivados de petróleo, por isto, os técnicos que elaboraram o elenco de mudanças tributárias consideram afastada sua aprovação.

CARNE E LEITE

A medida mais polêmica, porém, é a eliminação da isenção do ICM para a carne e o leite que, se fosse concretizada, daria início à revogação dos benefícios concedidos através deste tributo estadual pelo governo federal. A aprovação desta alternativa elevaria de Cr\$ 7,7 bilhões para Cr\$ 21 bilhões a arrecadação do ICM dos Estados, proveniente da carne, e de Cr\$ 5,4 bilhões para Cr\$ 9,5 bilhões, no caso do leite.

Em contrapartida, contudo, os preços dos dois produtos sofreriam um aumento de 11,5% para a carne e de 18,7% para o leite. Tais reajustes provocariam um impacto 0,3% no Índice de Preços por Atacado (IPA) e 0,5% no custo de vida, no caso da carne, e de 0,8% no IPA e 0,4% no custo de vida, no caso do leite.

Estas repercussões consideradas altamente inflacionárias, praticamente, descartam, pelo menos, por enquanto, a efetivação desta medida.

Além da adoção destas medidas, que na essência são um retorno à emenda 18 da Constituição Federal de 1946, o Ministério da Fazenda continua estudando os 280 convênios e 160 protocolos assinados entre os secretários de finanças e o governo federal, na área do ICM, os quais concedem isenção ou redução de alíquotas. Uma segunda etapa da reordenação do sistema tributário nacional seria a revogação destes dispositivos.